



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.214 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o quadro 01 - Grupo Ocupacional Básico (GOB), integrante do Anexo I, da Lei Municipal nº 823, de 08 de outubro de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal do município de Corbélia, promovendo o incremento de vagas ao Quadro de Motorista de Veículos Pesados, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ampliar em 10 (dez) o número de vagas ao quadro de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º A quantidade de vagas, a referência inicial, a escolaridade e a descrição da função, constantes no Quadro 01 – Grupo Ocupacional Básico (GOB), integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 823, de 08 de outubro de 2013, passa a ter a redação conforme estabelecido no quadro constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As vagas serão preenchidas, conforme necessidade da administração pública municipal.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 26 de outubro de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1903 de 26/10/2023, pág. 30-32.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1276/ta>